



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: TP-Nº 2019.10.01.01-CAM/IGUATU.

Razão Social: _____			
CNPJ: _____			
Endereço: _____			
E-mail: _____			
Cidade: _____	UF: _____	Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa		para	contato:

<p>A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (TCE/CE), no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com numeração de tombamento acima indicado do preâmbulo deste edital.</p>			
Local e Data			

Assinatura do Representante Legal			

Senhor(a) Licitante,

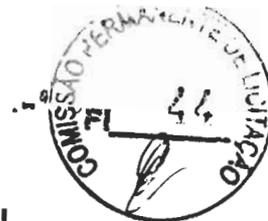
Visando comunicação futura entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) interessada(s) que retiraram o presente edital via



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

internet (SITE TCE/CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo e posterior remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: camaramunicipaliguatu@hotmail.com.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das proposta



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

EDITAL

Processo nº 2019.10.01.01-CAM-IGUATU

Modalidade: **Tomada de Preços nº 2019.10.01.01-CAM-IGUATU**

Data da Emissão: **03/10/2019**

Data da Licitação: **21/10/2019**

Hora da Licitação: **08:00 horas**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Mensal**

Unidade Administrativa: **Câmara Municipal de Iguatu**

A Câmara Municipal de Iguatu, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Santos Dumont, s/n - Centro - Iguatu-CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O presente Edital contendo os anexos abaixo relacionados, poderá ser adquirido junto à Câmara Municipal de Iguatu, na Rua Santos Dumont, s/n - Centro - IGUATU-CE.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Na data, hora e local indicado neste Edital a comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

- 1. Envelope nº "A" - Documentos de Habilitação;**
- 2. Envelope nº "B" - Proposta de Preço;**

1.0- DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL

1.1- A minuta do Presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Iguatu, conforme parecer, independente de transcrição é parte integrante do presente certame,



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

em atendimento o Art. 38 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, na áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Anexo I deste Edital.

3.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Restrições de participação.

3.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

3.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

3.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2- Das condições de participação.

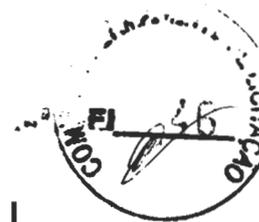
3.2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação, que estejam devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Iguatu ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro útil dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.2.5- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.6- Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com fins específicos para esta licitação, com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de descredenciamento do(a) representante legal, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

3.2.7- Os documentos de credenciamento (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de habilitação.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1- **Habilitação Jurídica:**

4.1.1- CRC da Câmara Municipal de Iguatu (Os documentos substituídos pelo CRC, deverão, na data da licitação, estarem em vigência).

4.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.2.1- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS.

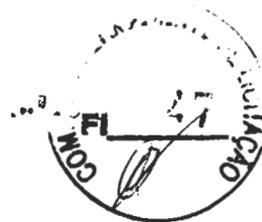
4.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3- **Qualificação Técnica**

4.3.1- Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (OAB);

4.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos:

a) 01 (um) Advogado(a), com, no mínimo, especialização em Direito Constitucional e/ou Administrativo e/ou Público, devidamente inscrito e em situação regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

b) 01 (um) Advogado(a) e/ou Administrador(a) e/ou Contador(a), com, no mínimo, especialização em gestão e finanças públicas, devidamente inscrito e em situação regular junto ao Conselho de Classe competente, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

4.3.3 - A especialização acima indicada deve ser comprovada através de Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES), com o devido reconhecimento desta no Ministério da Educação.

4.3.4 - O vínculo dos profissionais com a proponente poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na respectiva Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes ou apresentação de documento de identidade dos signatários para que o agente público possa confrontar a assinatura, ou estando estes presentes e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento sob pena de inabilitação do licitante.

4.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado.

4.4.2 Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial;

4.4.3 - O balanço patrimonial das sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial. As demais formas societárias deverão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial.

4.4.4- A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do contador da(s) empresa(s) licitante(s), constando que a(s) empresa(s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- b) Declaração anual do Simples Nacional.

4.4.5 - Apresentar certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

5.2- OUTROS DOCUMENTOS

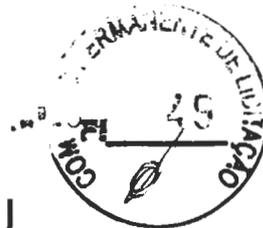
5.2.1- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do.

5.2.2- Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06), alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014 ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, uma das opções abaixo especificadas:

- a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5.5 - A não apresentação dos documentos acima especificados não será motivo de inabilitação da licitante. Entretanto, a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014.

5.6 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

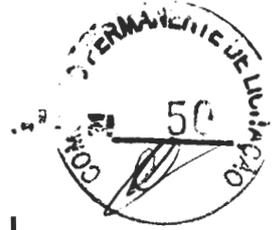
5.7 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet) ou ainda, por servidor da Câmara Municipal de Iguatu.

5.8 - A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, ou não apresentação do original, invalidará o documento, e por consequência inabilitará o licitante.

5.9 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

5.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.11 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

5.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.01.01-CAM-IGUATU

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS

NOME DO PROPONENTE

CNPJ: _____

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2- O preço cotado, deverá ser moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

6.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

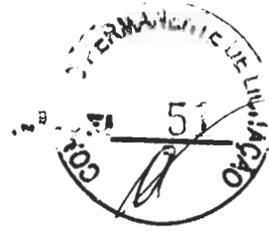
6.5- Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, ou ainda que apresentar valores superiores aos máximos permitidos.

6.7 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.01.01-CAM-IGUATU.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE

CNPJ: _____

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço Mensal, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações, levando em consideração os valores máximos permitidos.

7.2- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço mensal.

8.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

8.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

8.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

8.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

8.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

8.9- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes- proposta de preço lacrados.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

8.10- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

8.11- Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

8.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação aos licitantes vencedores, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

10.0 DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da Contratante são as constantes da minuta de contrato (Anexo III).



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada são as constantes da minuta de contrato (Anexo III).

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

14.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor..

15.0 DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os serviços serão executados no Município de Iguatu ou em outro local determinado pela Administração e em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na proposta;

15.2- Os serviços oriundos deste contrato, serão pagos mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.3- O pagamento será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Iguatu;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por atraso na execução dos serviços;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Iguatu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a câmara municipal de iguatu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal de Iguatu.

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Iguatu e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida.

19.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

0101.01.031.0001.1.001 - elemento de despesa: 3.3.90.39.00,
recursos próprios da Câmara Municipal de Iguatu.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Iguatu, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Iguatu, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimento desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe os artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

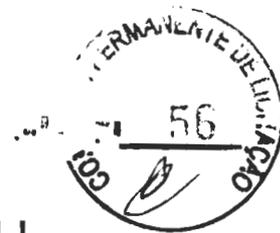
20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de IGUATU, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Câmara Municipal de Iguatu, 03 de outubro de 2019.

Robson Pinheiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Prestação de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, na áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. Acompanhamento dos processos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, envolvendo tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias, consultas, prestação de contas e denúncias, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa.

2.2. Assessoria e Consultoria Jurídica ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos referentes ao assuntos de alta complexidade jurídica, envolvendo a Câmara Municipal, relacionados ao direito administrativo, municipal e constitucional.

3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.1.001, conforme lei orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com recursos próprios do Poder Legislativo, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

5. DO VALOR MENSAL MÁXIMO PERMITIDO:

5.1. Conforme pesquisa de preços apresentada, o valor máximo permitido por mês será de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos) reais.

Câmara Municipal de Iguatu, 03 de outubro de 2019.

Robson Pinheiro de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta Tomada de Preços nº _____/2019-CAM-IGUATU

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, na áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, conforme Termo de Referência, Anexo do Edital.	12	R\$ _____ algarismo e por extenso	R\$ _____ algarismo e por extenso

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____ CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IGUATU COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Iguatu, com sede na Rua Santos Dumont, s/n - Centro - Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____ com _____ com sede à _____ em _____, estado do _____, inscrito no CNPJ./M.F. sob o nº. _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº. _____, em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº ____/2019-CAM-IGUATU, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, junto a Câmara Municipal de Iguatu, na áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal, com emissão de Pareceres Jurídicos de Alta Complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara e Mesa Diretora, especialmente junto aos foros, bem como Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

4.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito até o dia 20 de cada mês.

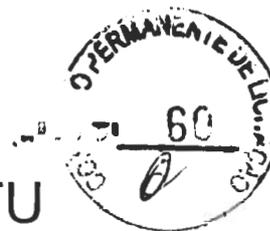
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar os serviços contratados de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- 9.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- 9.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- 9.6- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de IGUATU;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-offício* da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Iguatu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de IGUATU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ - elemento de despesa: _____, recursos próprios da Câmara Municipal de IGUATU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de IGUATU, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme,



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU-CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____